



---

PROCESSO Nº 049/2016

PREGÃO Nº 035/2016

A empresa ANAN SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA., interpôs o presente pedido de impugnação.

Em breve síntese requer a proibição da participação de Organizações Sociais.

Esclareço que o objetivo da licitação está claro no edital e anexo, de forma que compreende o registro de preços de serviços de gestão e execução de atividades médicas.

A vedação da participação de quaisquer forma de sociedades, se assim agisse a Municipalidade estaria a contrariar a ampla competitividade e o regime aplicável.

Friso novamente que o certame tem como escopo o registro de preços para contratação de serviços e não o estabelecimento de “parcerias”, tornando-se assim irrelevante se a sociedade ou associação que venha a participar tenha ou não qualificação de OS ou OSCIP, até porque essa qualificação não lhe beneficiará de nenhuma forma que autuará, se o caso, como prestador de serviços.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido da empresa ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA., mantendo-se a sessão designada.

JULIANA RIBEIRO OLIVEIRA

Pregoeira